



RESOLUÇÃO COEPEA/6^a CÂMARA/FURG N° 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a solicitação de isenção da taxa de 4% de ressarcimento para a FURG, relativa ao Projeto PESQ - 2851 - REDI-SUS - Rede de Saúde Digital Inteligente: Diagnóstico, Planos de Cuidado e Acompanhamento Remoto.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e a Presidenta da 6^a Câmara do COEPEA – CÂMARA DOS ASSUNTOS TRANSVERSAIS, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 29 de janeiro de 2026, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001113/2026-78,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a isenção da taxa de 4% destinada à FURG, relativa ao Projeto PESQ - 2851 - REDI-SUS - Rede de Saúde Digital Inteligente: Diagnóstico, Planos de Cuidado e Acompanhamento Remoto, em conformidade ao constante no artigo 5º da Resolução COEPEA/FURG nº 177, de 2024 do COEPEA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Presidenta do COEPEA

Simone Grohs Freire
Presidenta da 6^a Câmara do COEPEA



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 30/01/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 04/02/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548014** e o código CRC **CA6E529A**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.001113/2026-78

SEI nº 0548014